ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

Comissão de Licitação
Fls. 40
Rubrica

PARECER N° 531/2015/CGM
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2014-PMM-PP-SRP-SESAU
ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2° TERMO ADITIVO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
CONTRATO N° 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	R LANZARIN ME, CNPJ N° 18.329.761/0001-57	R$ 348.000,00

Marituba, 19 de junho de 2014.

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto ao 2° Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO N° 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU, proveniente de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com fundamento na a Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

Quanto aos autos constatamos que:

A solicitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput* , Lei 8666/93);

Consta solicitação, justificativa e autorização da Secretária Municipal de Saúde, Srª Helen Lucy Guimarães para o referido aditamento de prazo.

O processo de aditamento contém a indicação do recurso para o exercício 2015.

Consta previsão orçamentária expedida pelo servidor Edson Neves de Vasconcelos, Dec.106/14-PMM/GAB, informando que existe previsão orçamentária para o processo, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária – Exercício 2015

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS e 0.1.01 - Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de Doenças

10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Consta Parecer Juridico aprovando a minuta do referido Termo Aditivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único) e favorável ao aditamento, com fulcro no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, assinado pela advogada Maria Aparecida Silva, OAB/PA nº 11.134.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

Comissão de Licitação
Fls. 41
Rubrica

PARECER N° 531/2015/CGM
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2014-PMM-PP-SRP-SESAU
ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
CONTRATO Nº 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	R LANZARIN ME, CNPJ Nº 18.329.761/0001-57	R$ 348.000,00

Marituba, 19 de junho de 2014.

Consta convocação da Coordenação de Licitação e Contratos, através da Servidora Ilmara Azevedo Campos, ciência e concordância da empresa, com vistas à apresentação das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas e para assinatura do referido Termo Aditivo;

Consta Termo de Juntada das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, através da Servidora Ilmara Azevedo Campos, datado de 27/05/2015;

Em consulta online verificamos que as Certidões Negativas de Débitos, junto ao FGTS, INSS e Trabalhistas (CNDT), relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como, as Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária, encontram-se em situação regular, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;

Consta o 2º Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO Nº 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU, conforme exposto supra, devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X);

Consta Extrato do respectivo Termo Aditivo e respectiva publicidade no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, contudo, sugerimos que seja providenciada a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

Face ao exposto, encaminhem-se os autos para ciência, consideração e/ou deliberação da autoridade superior, e posterior encaminhamento aos trâmites administrativos e para que sejam tomadas as devidas providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis 4.320/64 e 8.666/93.

Edilane Aleixo de Souza
Controle Interno

Nelson Francisco Marzullo Maia
Controlador Geral do Município

NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA:70437122700
Digitally signed by NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA:70437122700
Date: 2016.01.14 11:12:08 -03'00'